



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2022

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 130, DE 02 DE ABRIL DE 2008, A QUAL DISPÕE SOBRE OS PLANOS DE CARGOS E CARREIRAS DO PODER EXECUTIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, INSTITUI NOVOS PADRÕES DE VENCIMENTO, ESTABELECE NORMAS GERAIS DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam criadas 50 (cinquenta) vagas para o cargo de Agente em Atividades Administrativas, previsto no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Poder Executivo da Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo caput deste artigo, no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Poder Executivo da Lei Complementar nº 130, de 2008, na linha referente à quantidade de vagas do cargo de Agente em Atividades Administrativas, onde consta "70" (setenta), passa a constar "120" (cento e vinte).

Art. 2º Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo de Fiscal de Relação de Consumo, previsto no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Poder Executivo da Lei Complementar nº 130, de 2008.

Parágrafo único. Tendo em vista a criação das vagas pelo caput deste artigo, no Anexo I - Quadro Permanente Pessoal do Poder Executivo da Lei Complementar nº 130, de 2008, na linha referente à quantidade de vagas do cargo de Fiscal de Relação de Consumo, onde consta "3" (três), passa a constar "8" (oito).

Art. 3º As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 12 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM 051/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo alterar dispositivos na Lei Complementar nº 130, de 02 de abril de 2008, que dispõe sobre os planos de cargos e carreiras do Poder Executivo, suas Autarquias e Fundações, institui novos padrões de vencimento, estabelece normas gerais de enquadramento e dá outras providências.

Busca-se com o presente Projeto de Lei Complementar aumentar de 70 para 120 vagas no cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas do Quadro Geral do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo - Anexo I da Lei Complementar nº 130/2008, tendo em vista o expressivo e crescente aumento na demanda de trabalho, em especial para atendimento aos programas s-finge e e-Social.

Pretende-se, também, o aumento de 03 para 08 vagas no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Relação de Consumo do Quadro Geral do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo - Anexo I da Lei Complementar nº 130/2008. A necessidade desta alteração justifica-se em virtude do porte do Município de Itajaí, com o aumento da demanda ano após ano, que já está prejudicando a boa execução das atividades da Procuradoria de Defesa do Consumidor - PROCON, em razão das diversas atribuições exercidas pelos ocupantes de tal cargo, tais como, apuração de denúncias, resposta a questionamentos e dúvidas da população em geral, via telefone, e-mail e whatsapp, pesquisa de preços, fiscalizações e operações nos comércios, além de participarem de eventos promovidos pelo PROCON, como o Dia do Consumidor e o Mutirão Limpa Nome.

Portanto, o aumento no número de vagas previsto no presente Projeto de Lei Complementar visa ajustar o Município de Itajaí à demanda de serviços apresentadas na estrutura do Poder Executivo.

Cabe informar que, segue em anexo, estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro elaborada pela Secretaria Municipal de Governo.

Assim, diante do exposto na presente Mensagem, estamos certos de que esta Egrégia Casa Legislativa saberá apreciar o elevado grau de relevância da vertente proposição, franqueando-lhe prioridade na sua aprovação, pelo que antecipadamente agradecemos, aproveitando o ensejo para reiterar, aos dignos componentes deste Poder, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município